

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS REFERENTE AOS RECURSOS IMPETRADOS POR CANDIDATOS QUANTO A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.

RECURSOS INDEFERIDOS

QUESTÃO Nº 40

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do gabarito da questão nº 40.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

A questão se tratava dos prazos previstos na Lei nº 11.343/06 e conforme art. 51 da referida Lei a alternativa que responde corretamente a questão é a letra D.

CONCLUSÃO: PERMANECE A LETRA “D” COMO RESPOSTA CORRETA NO GABARITO PRELIMINAR.

CÍCERO VALTÉRCIO CHAVES DA SILVA

IGOR MARIANO BERNARDES AGUIAR

JULIANE CASTRO DOS SANTOS

LARISSA BORGES CARVALHO

LUCIELLY TOMAZ FABRICIO RODRIGUES

MARIA GABRIELA PEQUENO OLIVEIRA

REBECA MORELLI DE SOUSA ALVES

THAYNARA FERREIRA DE MELO

TEOR DO RECURSO: Requer reavaliação do sistema de aplicação de provas.

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação dos recursos impetrados pelos (as) candidatos (as) decidiu **NÃO** acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

Após análise pela equipe de T.I. tanto no sistema de uma forma geral, quanto na aplicação da prova de cada candidato supracitado individualmente, não se constatou instabilidade e nenhum outro problema que pudesse gerar prejuízos à execução do sistema de provas online, sendo possível que os problemas ocorridos possam ter acontecido por problemas de conexão, incompatibilidade do navegador, ou quaisquer outros fatores externos.

CONCLUSÃO: SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS.

Juazeiro do Norte – CE, 08 de Outubro de 2021.